



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA  
ESTADO DE GOIÁS**

**LEI N.º 598/2011**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM EMPRESAS PRIVADAS PARA A CRIAÇÃO DE VAGAS DE EMPREGO PARA MORADORES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, GO, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio de cooperação mútua com empresas privadas localizadas nas circunscrições vizinhas ao Município, objetivando a criação de vagas de emprego destinadas exclusivamente para moradores do Município de Cachoeira Dourada, Distritos de Almerindonópolis e Nilópolis.

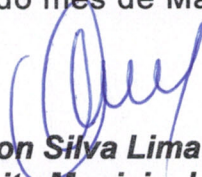
Art. 2º - Como contraprestação pela criação e exclusividade da destinação aos moradores de Cachoeira Dourada, Distritos de Almerindonópolis e Nilópolis das vagas de emprego mencionadas no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a fornecer o transporte de ida e volta para que esses trabalhadores possam exercer suas profissões.

Art. 3º - O transporte fornecido será equivalente ao número de vagas destinadas aos moradores de Cachoeira Dourada, Distritos de Almerindonópolis e Nilópolis.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder os remanejamentos orçamentários necessários ao cumprimento das obrigações assumidas no convênio ora autorizado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, 01º dia do mês de Março de 2011.

  
**Robson Silva Lima**  
**Prefeito Municipal**